SANTA CASA
Misericórdia de Lisboa. Por boas causas.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE LISBOA

CONVITE

DESIGNAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DE UM BALANÇO ANTERIOR E DA PREPARAÇÃO DO PRÓXIMO PLANO DE ACÇÃO E DA ELABORAÇÃO DO CATÁLOGO DE OBRAS APOIADAS PELO FUNDO RAINHA D. LEONOR 2015 - 2020

PROCESSO N.º **21DC11AJD026**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **AJUSTE DIRETO**

ÍNDICE

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO 3
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR 3
3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO 3
4. CONSULTA DO PROCESSO 3
5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 3
6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 4
7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 4
8. PROPOSTAS VARIANTES 5
9. PREÇO BASE 5
10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA 6
11. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE 6
12. ADJUDICAÇÃO 6
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO 6
14. CAUÇÃO 7
15. CONTRATO 7
16. ENCARGOS 8
17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 8
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO 9
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO 10

A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA, através da sua Direcção de Compras, convida V. Exas. a apresentar uma proposta no âmbito do presente procedimento por ajuste direto, nos termos que em seguida se descrevem:

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

Constitui objeto da presente aquisição de serviços no âmbito de um balanço anterior e da preparação do próximo plano de acção e da elaboração do catálogo de obras apoiadas pelo Fundo Rainha D. Leonor, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos e respetivas cláusulas técnicas/especiais.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, com o número de contribuinte 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho – 1200-470 Lisboa, com o correio electrónico compras@scml.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.

2.2. A decisão de contratar foi tomada por despacho de 22.03.2021 do Provedor da SCML, Edmundo Martinho, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008 de 3 de dezembro e do disposto na Deliberação n.º 40/2017 da sessão ordinária da Mesa da SCML de 10 de novembro.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção do presente procedimento por ajuste direto é realizada com base no critério previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

4. CONSULTA DO PROCESSO

O presente procedimento pode ser consultado na plataforma eletrónica https://www.acingov.pt/ utilizada pela SCML.

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1. Nos termos do artigo 50.º do CCP, os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças disponibilizadas devem ser apresentados, por escrito, na plataforma electrónica identificada no ponto 4 do presente Convite, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

5.2. No mesmo prazo, deve ser apresentada uma lista na qual se identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:

5.2.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

5.2.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

5.2.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.

5.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

5.3.1. O Órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma electrónica.

5.3.2. O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.

5.4. Ao Órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, e junta às peças de procedimento.

5.5. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela SCML.

5.6. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados até às **23h59m59s** do 6.º (sexto) dia a contar da data de envio do presente Convite, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, que emitirá ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo da receção da proposta com referência às respetivas data e hora.

6.2. A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu Representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

6.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem

7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

7.1. Na proposta, o Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

7.2. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

7.2.1. Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente Convite, observando o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

7.2.2. Declaração com o preço detalhado sem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) correspondente às Fases contempladas na cláusula 29.ª do Caderno de Encargos.

7.3. A proposta deve indicar o preço global sem o IVA, e a taxa do IVA a aplicar.

7.4. O(s) preço(s) indicado(s) na proposta são expressos em Euros e não incluem o IVA.

7.5. O Concorrente deve apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais o Concorrente se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

7.6. Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

7.7. Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

8. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

9. PREÇO

9.1. Pela execução de todas as prestações objeto do presente procedimento, o preço pelo qual o contrato será celebrado é de **10.000,00 € (dez mil euros)** acrescido de IVA à taxa legal aplicável, assim distribuídos pelas fases discriminadas na **cláusula 29.ª** do Caderno de Encargos:

Fase 1	Diagnóstico 1 440,00 € (mil quatrocentos e quarenta euros) acrescido de IVA à taxa legal aplicável
Fase 2	Identificação de fundamentos e acções estratégicas 3 320,00 € (três mil trezentos e vinte euros) acrescido de IVA à taxa legal aplicável
Fase 3	Concepção e elaboração de esquemas e figuras de apresentação 3 320,00 € (três mil trezentos e vinte euros) acrescido de IVA à taxa legal aplicável
Fase 4	Colaboração na definição da estrutura de conteúdos da publicação 1 920,00 € (mil novecentos e vinte euros) acrescido de IVA à taxa legal aplicável

9.2. O preço foi definido através da consulta preliminar à entidade a convidar.

9.3. No decurso da execução do contrato, a SCML pagará apenas os serviços efetivamente prestados, sendo que no caso de não ser atingido o valor total da adjudicação, tal não confere ao Adjudicatário o direito a ser indemnizado, seja a que título for.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O Concorrente fica obrigado a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de 66 (sessenta) seis dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

11. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE

11.1. A SCML pode pedir ao Concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e avaliação da mesma.

11.2. Os esclarecimentos prestados pelo Concorrente sobre a respetiva proposta fazem parte integrante da mesma, desde que observadas as regras fixadas no n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

12. ADJUDICAÇÃO

No prazo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

12.1. Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Convite;

12.2. O Adjudicatário deverá comunicar à SCML, até à data da entrega dos documentos de habilitação, o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases de execução do contrato.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

13.1. No prazo previsto no ponto anterior do presente Convite, o Adjudicatário deverá apresentar através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:

13.1.1. Declaração de habilitação, conforme o modelo constante do **ANEXO II** do presente Convite.

13.1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP:

a) Certidão de Registo Criminal atualizada *[de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções]*, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

13.2. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor.

13.3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

13.4. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto **13.1.2.** do presente Convite, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **13.1.** do presente Convite.

13.5. A SCML pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a aquisição dos serviços objeto do Contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

13.6. Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

13.7. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

14. CAUÇÃO

Não é exigida prestação de caução ao Adjudicatário conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, no entanto ao abrigo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo, e da **cláusula 11.ª** do caderno de encargos, a SCML reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% (dez por cento) do valor dos pagamentos a efectuar.

15. CONTRATO

15.1. Nos termos do artigo 101.º do CCP, o Adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.

15.2. Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo Adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de 10 dias úteis a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

15.3. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do Contrato.

16. ENCARGOS

16.1. São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

16.2. São ainda da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente Convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e demais legislação aplicável.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[*a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do Artigo 256.º - A, conforme aplicável*]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade e representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 a) ...
 b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local) (data) [assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos nº 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[*a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos*]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local) (data) [assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.